

LEI MUNICIPAL Nº 462/2001, DE 25 DE JUNHO 2001.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências”

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, Faço saber que, a Câmara Municipal de Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Ficam estabelecido nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de Santa Tereza de Goiás, relativo ao exercício de 2002.

Art. 2º - As Receitas e as Despesas, no Projeto de Lei Orçamentária serão orçadas segundo preços vigentes em julho de 2001, e poderão ser reajustados com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo, no período de julho a dezembro de 2001.

Art. 3º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de projetos de Lei enviados a Câmara Municipal de Santa Tereza de Goiás, até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício de 2001, especialmente.

I – Revisão na Legislação do IPTU, objetivando:

- a) alteração no sistema de lançamento, modificando as alíquotas;
- b) pagamento do imposto em até 12 (doze) parcelas mensais;
- c) implantação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – progressivo;

II – Revisão na Legislação do ISSQN, objetivando;

- a) alteração das alíquotas até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

III – Ampliação da lista de serviços abrangida pela Taxa de Serviços Urbanos, alterando a sua forma e calculo.

Art. 4º - Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 5º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se, entretanto:

- I) a carga de trabalho estimado para o Exercício de 2001;
- II) os fatores conjunturais que possa afetar a produtividade dos gastos;
- III) que os gastos com pessoal, serão projetados com base na política salarial do governo federal e na estabelecida pelo Governo Municipal para seus funcionários estatutários.

Art. 6º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, respeitando o limite estabelecido nos Art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - As despesas com serviço da dívida, deverão ser consideradas apenas as operações concedidas até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária de 2001, à Câmara Municipal.

Art. 8º - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios ou licitações na modalidade de concorrência pública, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 9º - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos para creches, escolas para atendimento pré-escolar, entidades com atendimento as ações de assistência social, clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, mediante convênios.

Art. 10 – A LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2002, deverá explicitar as metas e prioridades do governo municipal, inclusive os poderes Legislativo e Judiciário e compreenderá:

- I) O orçamento anual referente aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Município;
- II) Demonstrativo de Metas e Prioridades que são constante do anexo, parte integrante desta Lei;
- III) Relação dos projetos e atividades com detalhamento e prioridades.

Art.11 – As classificações de Receitas e Despesas e os demonstrativos e anexos da Lei Orçamentária Anual – LOA, atenderão as disposições da Lei Federal nº 4320/64 e suas alterações posteriores.

Art. 12 – Nos casos das despesas provenientes de convênios com órgãos de outros níveis de governo, o orçamento deverá prever a contrapartida que couber ao Município.

Art. 13 – A manutenção da atividade terá prioridade sobre as de expansão.

Art. 14 – Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 15 – O Orçamento Anual conterà a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, a discriminação da despesa e por categorias econômicas e indicação da natureza da despesa, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

**CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 16 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seus fundos e órgãos.

Art. 17 – As despesas com pessoal só poderão ter aumento real se houver dotação orçamentária suficiente e não poderão exceder o limite de 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquida, obedecendo ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

CAPITULO III DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 18 – Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, e é integrado pelas dotações destinadas a atender as despesas nas áreas de saúde, saneamento, previdência e assistência social.

Art. 19 – As receitas são provenientes do orçamento fiscal, originários da receita do tesouro municipal, de operações de crédito, contribuições sobre a folha de pagamento de salários e ainda em virtude de convênios.

Art. 20 – Os recursos do tesouro municipal somente serão programados para atender despesas de capital, exclusivo amortização de dívidas por operação de crédito após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Art. 21 – Para as despesas com pessoal deverá ser observada as limitações referidas no Art. 17 desta Lei.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – O órgão de Contabilidade fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual – LOA – os quadros de detalhamento da despesa, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesa e seus desdobramentos, com os valores corrigidos na forma autorizada nos artigos 2º e 3º desta Lei.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual – LOA, incluirá, dentre outros, demonstrativos:

- I) – das Receitas referentes ao conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, que obedecerá ao previsto no Art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
- II) da natureza da despesa por órgão;
- III) da despesa por fontes de recurso para cada órgão.

§ 2º - As propostas de modificação do Projeto de Lei Orçamentária serão apresentados com o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 23 – Os projetos e atividades previstas nesta lei e que não constarem no Plano Plurianual, ficam automaticamente acrescidos no mesmo.

Art. 24– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtido seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 25– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2001.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

IRACEMA VIEIRA DA COSTA LUCINDO
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

ANEXO

METAS E PRIORIDADES

O Município executará como prioridade, as seguintes ações delineadas para cada setor, como segue:

01 – PODER LEGISLATIVO

a) - Garantir a Câmara Municipal o prosseguimento de suas ações legislativas sobre matérias de peculiar interesse do Município e demais atividades expressas na Lei Orgânica Municipal;

b) - Reorganização Administrativa;

c) - Aquisição de equipamentos e material permanente para Câmara Municipal e manutenção de suas atividades;

d) - Manutenção e reforma do Prédio da Câmara Municipal.

02 – PODER JUDICIÁRIO

a) – Garantir ao Judiciário a continuidade de suas ações desenvolvidas na defesa e acompanhamento dos interesses da sociedade e do Poder Judiciário no Fórum na cidade de Formoso – Go e no Cartório Eleitoral de Santa Tereza de Goiás, bem como adquirir equipamentos e material permanente proporcionando melhores condições de trabalho;

b) Aquisição de móveis, materiais permanente e equipamentos para doação ou seção de uso ao Fórum em Formoso – Go.

03 – PODER EXECUTIVO

a) Administração e Planejamento

a1 – Aperfeiçoamento de pessoal, prioritariamente na área de atendimento ao público e fiscalização, realização de concurso para adequação do quadro de pessoal com a realidade do Município;

a2 – Programa de defesa do Patrimônio Público;

a3 – Instalação dos Conselhos Municipais previstos na Legislação brasileira;

a4 – Instalar e equipar todos os órgãos da administração pública, implantar o sistema de planejamento, orçamento e finanças, bem como sua execução; garantir aumento substancial na arrecadação tributário através de políticas de administração tributaria, fiscal e financeira, revisando e atualizando as alíquotas fixadas para espécie;

a5 – Dar continuidade à política de administração de pessoal civil, definindo diretrizes e prioridades relativas a cargos e salários, direitos, vantagens e deveres dos servidores;

a6 – Aquisição de quotas de consórcios;

a7 – Efetuar o pagamento de amortização, juros e demais encargos relativos a dívida interna municipal;

a8 – Aquisição de computadores e equipamentos periféricos para informatização da Administração Pública Municipal;

a9 – Aquisição de móveis para o Gabinete do Prefeito e Secretarias.

a10 – Manutenção dos prédios para abrigar os órgãos da Administração Municipal.

b) Agricultura e Meio Ambiente

b1 – Fomentar e diversificar a produção agropecuária, priorizando as ações integradas de fortalecimento da agricultura familiar dos pequenos e médios produtores rurais do Município;

b2 – Manter convênios com a Agencia Rural e Secretaria de Estado de Agricultura, visando o atendimento por técnicos destes órgãos, aos produtores rurais do Município;

b3 - Aquisição de tratores de pneu e implementos agrícolas para auxiliar os pequenos produtores do Município;

b4 – Aquisição de trator de esteira, visando o atendimento dos pequenos produtores rurais na construção de açudes e represas, para o fortalecimento da agricultura familiar no Município;

b5 – Aquisição de terreno, construção e Aquisição de equipamentos para implantação da Escola Família Agrícola no Município;

c) Comunicações

c1 – Manter convênio com os CORREIOS visando o atendimento a manutenção do posto de atendimento local.

c2 – Manutenção dos serviços especiais de telecomunicações (sistema de retransmissão de TV e Antena Parabólica), com aquisição de equipamentos e convênios com emissoras para retransmissão.

c3 – Apóias as atividades de Rádios e TVs Comunitárias no Município.

d) Defesa Nacional e Segurança Pública

d1 – Proporcionar condições para funcionamento das atividades da JSM no Município;

d2 – Aquisição e/ou locação de casas para o Chefe do Destacamento da PM e/ou Delegado de Polícia;

d3 – Garantir as ações desenvolvidas pelas Polícias: Militar, Civil e Rodoviária Estadual, com vista à manutenção da ordem pública através do policiamento ostensivo e a preservação da defesa interna da população;

d4 – Manutenção da Cadeia Pública local, com fornecimento de alimentação para os policiais e detentos;

d5 – Aquisição de móveis, material permanente e equipamentos para a Cadeia Pública.

e) Educação, Cultura e Desporto e Lazer

e1 – Programa de erradicação do analfabetismo;

- levantamento do volume de analfabetos no Município, através da realização do censo escolar;
- Implantação de um programa especial de erradicação do analfabetismo em conjunto com as políticas dos governos Estadual e Federal;
- Implantação gradativa deste programa com avaliação anual.

e2 – Garantir as ações governamentais voltadas ao ensino da criança de 0 a 6 anos, do ensino fundamental e do ensino especial, para atender às necessidades da população na faixa de obrigatoriedade escolar.

e3 – Aquisição de terrenos, construção e aquisição de equipamentos para Creches no Município;

e4 – Melhoria do Ensino Fundamental;

- estabelecimento de uma política de remuneração adequada para o pessoal do magistério, com atendimento as diretrizes do FUNDEF e da LDBE;
- Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para as unidades de ensino;

e5 – Aperfeiçoamento do quadro de pessoal, principalmente do corpo docente através de:

- capacitação e aperfeiçoamento do quadro de pessoal docente, através de cursos, seminários, encontros pedagógicos, para professores da 1ª e 2ª fase do ensino fundamental, visando o atendimento da LDBE;
- curso para coordenadores, supervisores e secretários de escolas;

- curso para professores de educação física;
- cursos para professores para atendimento de crianças com necessidades especiais.
- garantir o pagamento de pelo menos o salário mínimo para os Porteiros Serventes e Auxiliar de Serviços Gerais, como salário base.

e6 – Reforma e reequipamento das escolas;

- construção, reforma e ampliação das unidades escolares do Município;
- adquirir mobiliário (cadeiras, mesas, armários, arquivos, etc.) e equipamentos para as escolas;
- Aquisição de computadores e periféricos para montagem de Sala de Computação nas escolas públicas municipais, visando o atendimento das necessidades de aprendizagem tecnológica.

e7 – Manutenção do transporte escolar

- aquisição e/ou locação de veículos para condução de alunos residentes na zona rural do Município;

e8 – Manutenção da municipalização da Merenda Escolar;

- garantir a continuidade do programa de alimentação escolar para as crianças matriculadas na rede de ensino do Município;
- aquisição e distribuição da merenda escolar a fim de minimizar a evasão escolar;
- propiciar melhores condições de trabalho para os profissionais da área de alimentação escolar;
- garantir o pagamento de pelo menos o salário mínimo para as Merendeiras, como salário base.

e9 – Programa de Bibliotecas Públicas e Áreas de Cultura e Lazer;

- construção de Centro Cultural com áreas para Biblioteca, Auditório para palestras e Teatro e áreas de lazer;
- aquisição de livros e acervos para bibliotecas;
- implantar pontos de acesso à leitura;
- aquisição de equipamentos para o Centro Cultural e Bibliotecas.

e10 – Manutenção das atividades culturais no Município, com realização de eventos culturais e patrocínio de feiras artísticas e culturais, peças teatrais e festivais.

e11 – Apoiar, estimular e divulgar informações de interesse cultural do Município;

e12 – Programa de desenvolvimento do esporte amador;

e13 – Programa de melhoria das áreas de lazer e desporto;

e14 – Programa de apoio e incentivo ao desporto;

e15 – Aquisição de terrenos para construção de quadras de esporte e campo de futebol;
e16 – Construção de Quadras de Esportes e campo de Futebol;
e17 – Reforma do estádio municipal;
e18 – Ajuda financeira ao Santa Tereza Esporte Clube, quando na disputa de campeonato do Norte Goiano e outros realizados pela FGF;
e19 – Aquisição de materiais esportivos (uniformes, troféus, bolas chuteiras e redes).

f) Habitação e Urbanismo

f1 – Garantir à população de baixa renda o direito à casa própria, com elaboração de programas de construção de habitações populares e distribuição de lotes a famílias carentes;

f2 – Reformas de casas de famílias em estado de comprovada carência;

f3 – Doação de materiais de construção a famílias carentes;

f4 – Aquisição de terreno para instalação do Parque Industrial de Santa Tereza;

f5 – Manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública;

f6 – Aquisição de trator de pneu para o Setor de Limpeza Pública;

f7 – Construção e manutenção de praças, parques e jardins;

f8 – Programa de combate e tratamento de erosões;

f9 – Ampliação e manutenção do cemitério municipal e serviços funerários com a finalidade de atendimento a população;

f10 – Construção do aterro sanitário municipal controlado.

g) Saúde e Saneamento

g1 – Garantir o atendimento médico no âmbito municipal, aplicando as ações de prevenção e assistência odontológica à população de baixa renda, bem como a criação e manutenção de infra-estrutura para a prestação de serviços médicos ambulatoriais no Hospital Municipal de Santa Tereza de Goiás;

g2 – Implantação do programa de municipalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

- Constituir uma comissão para efetivar a implantação da municipalização da Saúde;

g3 – implantação dos programas Saúde da Família, Hanseníase, Tuberculose, AIDS, Hipertensão, PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde, Ambulatório 24 Horas e SISVAN, ECD – Erradicação e Combate a Dengue.

g4 – Criação e instalação da Farmácia Básica para atendimento a população de baixa renda;

g5 – Programa de Saúde Escolar;

- prestar atendimento médico e odontológico aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino;
g6 – Programa de assistência integral a saúde da mulher e da criança; prestar assistência integral ao atendimento pré-natal em 100% das gestantes atendidas nas unidades de saúde;

- controlar 100% dos casos de doenças respiratórias agudas e diarreias;
g7 – Programas de controle de zoonose;
- controlar 100% dos casos de raiva animal, bem como a observação dos animais agressores;
- realizar campanha anual de vacinação;
g8 – Programas de controle de doenças sexualmente transmissíveis;

- controlar 100% dos casos de diagnosticados/parceiros;
- realizar palestras educativas e preventivas em todas as escolas do Município;
- manter o serviço de vacinação de rotina nas unidades operacionais de saúde;
- atuar preventivamente no controle da AIDS, através de realização de campanhas educativas e palestras/orientações e distribuição de material educativo e preventivo.
g9 – Elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde;
g10 – Construção e ampliação da rede de água tratada da sede e do Povoado de Serra de Campo;

g11 – Construção do Hospital Municipal;
g12 – Aquisição de unidades móveis de saúde (ambulância, UTI móvel, etc);
g13 – Aquisição de móveis e equipamentos hospitalar;
g14 – Manutenção, Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde da sede e do Povoado de Serra de Campo;
g15 – Promover obras de saneamento básico, com construção de galerias de águas pluviais, bueiros e sarjetas.

h) Assistência e Bem Estar Social

h1 – Criação e instalação do serviço social voltado para a assistência e amparo aos menores carentes, idosos e gestantes;
h2 – Implantação e manutenção do Albergue e Casa de Apoio a Pessoa Idosa;
h3 – Aquisição de terreno e construção da Casa de Apoio a Pessoa Idosa;

h4 – Incrementar uma política de geração de emprego para famílias de baixa renda;

h5 – Aquisição de terrenos, equipamentos de irrigação para o programa de Lavouras e Hortas comunitárias;

h6 – Manutenção dos programas de Lavouras e Hortas comunitárias com apoio financeiro e operacional;

h7 – Construção e Reforma de lavanderias publicas e centros comunitários;

h8 – Aquisição de terrenos para construção de lavanderias e centros comunitários;

h9 – Aquisição de gêneros alimentícios e remédios para doação às famílias carentes do Município;

h10 – Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social;

h11 – Manter ajuda financeira ao CERECA – Centro de Recuperação do Alcoólatra;

h12 – Aquisição de terreno e Construção de Cerâmica Comunitária;

h13 – Aquisição de máquinas e equipamentos para funcionamento da Cerâmica Comunitária;

h14 – Aquisição de terrenos e Construção de marcenaria para Ensino Profissionalizante;

h15 - Aquisição de máquinas e equipamentos para funcionamento da marcenaria de Ensino Profissionalizante

h16 – Aquisição de terreno e construção de casa para instalação do Conselho Tutelar;

h17 – Aquisição de mobiliário, matérias permanente e equipamentos para o Conselho Tutelar.

i) Transportes

i1 – Programa de ampliação da malha asfáltica na sede e no Povoado de Serra de Campo:

- abertura, pavimentação e conservação de vias públicas
- construção de bueiros, meios-fios, sarjetas e calçadas;

i2 – Construção e manutenção das estradas vicinais, melhorando o tráfego para o escoamento da produção local;

i3 – Construção de pontilhão, pontes e mata-burros na zona rural do Município;

i4 – Pavimentação asfáltica nos setores: Aeroporto, São Sebastião, Vila Mutirão, Campina Verde, Rodoviário e Povoado de Serra de Campo;

i5 – Aquisição de motoniveladora, trator de esteira, caminhões basculantes e caminhão pipa;

i6 – Aquisição de maquinas e equipamentos para industria de artefatos de cimento (bloquetes, manilhas, postes, mata-burros, meios-fios, estacas);
i7 – Manutenção do D.M.E.R.
I8 – Aquisição de materiais e equipamentos para instalação da oficina mecânica do D.M.E.R.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2001.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

IRACEMA VIEIRA DA COSTA LUCINDO
Secretária Municipal de Adm. e Finanças